



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Irmã Elisabeth Silveira		
EMENTA: Recredencia a Escola Irmã Elisabeth Silveira, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23245174, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 0365673/2018	PARECER Nº 0506/2018	APROVADO EM: 21.05.2018

I – RELATÓRIO

Rejane Maria Barbosa, diretora da Escola Irmã Elisabeth Silveira, nesta capital, por meio do processo nº 0365673/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua 25 de Março, 330, Bairro Centro, CEP: 60.060-120, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23245174, e está no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.469.653/0003-25.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0721/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017.

Responde pela direção a Professora Rejane Maria Barbosa, bacharel em Administração e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 2331, e a secretária escolar é Rita de Cássia Ramos de Vasconcelos, Registro nº AAA053642.

O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores; destes, doze têm formação específica (80%).

O projeto pedagógico da Escola segue, em linhas gerais, as orientações da Resolução nº 395/2005, e “tem como função social desenvolver nos alunos, capacidades intelectuais, afetivas e sociais que lhes permitam assimilar os conhecimentos acumulados. Aspecto essencial dessa sua função é ensinar o aluno a pensar, ensinar as formas de acesso e apropriação do conhecimento elaborado, de modo que eles possam praticá-los autonomamente ao longo de sua vida. A partir dessa compreensão, a Escola defende uma concepção de homem como ser social que pensa, abstrai, emociona e se sensibiliza. Esse entendimento de ser humano implica na compreensão de sua relação com a natureza, com Deus e com seus semelhantes. É essa relação que o homem transforma a si mesmo, produzindo conhecimentos, construindo a sociedade e fazendo a sua própria história... ”.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0506/2018

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.431 títulos, para um total de 287 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 11,95 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0428/2018, da Assessora Francisca Eliane Vieira Roratto e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola Irmã Elisabeth Silveira, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2018.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

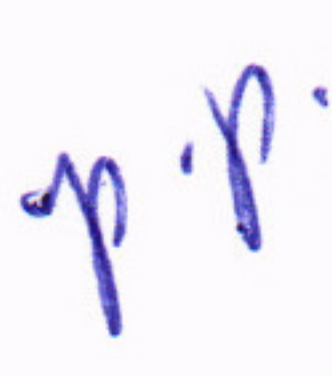
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE


Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Presidente do CEE, em exercício

DECLARATION OF INTEREST

I, the undersigned, declare that I have no financial interest in any of the matters mentioned in this declaration.

The above declaration is made in full knowledge of the facts and circumstances, and I am not aware of any other persons who have a financial interest in the same.

Witness my hand and seal this 15th day of August, 1955.

[Signature]

[Signature]

[Signature]